



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

PREGÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008-CPL/MP/PGJ

PROCEDIMENTO INTERNO nº 232816/2008

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Sub procurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **215.333.422-53**, portador do RG nº 0599560-0 SSP-AM, residente e domiciliado nesta Capital, e a **Empresa L.M.A. Duarte M.E.CNPJ Nº 09.464.246/0001-99**, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial na modalidade de Sistema de Registro de Preços n.º 002/2008-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a possível compra de **produtos alimentícios e material de copa e cozinha**, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de doze meses, contados a partir de sua homologação.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o Anexo 1 desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão presencial que originou esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula oitava supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

Cláusula Décima-Primeira –Dos direitos e das obrigações

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este *Parquet* poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2008 e a proposta da empresa abaixo relacionada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes no Ato n.º 322/2007, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e nas demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, 10 de julho de 2008.

Públio Caio Bessa Cyrino
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

L.M.A. DUARTE - ME

CNPJ Nº 09.464.246/0001-99

LEDA MARIA ANDRADE DUARTE

REPRESENTANTE LEGAL

CPF n.º947.162.262-04



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

ANEXO I

L.M.A. DUARTE - ME, CNPJ Nº 09.464.246/0001-99				
Item	Descrição	Marca	Valor Unitário Ofertado	Valor Total Ofertado
01	<p>Açúcar refinado de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, empacotados automaticamente em embalagens atóxicas de 1 kg (um quilograma), acondicionados em fardos ou em caixas com capacidade para 10 kg (dez quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos ou caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Quantidade: 1.850 quilos.</p>	Itamaraty	1,69	3.126,50
02	<p>Adoçante dietético, líquido, composto de sorbitol, edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclimato de sódio e conservadores, sem glúten, unidade de fornecimento frasco com 200 ml, constando nas embalagens individuais, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.</p> <p>Quantidade: 60 frascos.</p>	Assugrin	3,88	232,80
03	<p>Café torrado e moído de 1ª qualidade, empacotados a vácuo puro (tipo tijolinho), em embalagens apropriadas de 500g (quinhentos gramas), acondicionados em fardos ou em caixas com capacidade para 10 kg (dez quilogramas) cada, constando nas embalagens individuais e nos fardos ou caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.</p> <p>Quantidade: 600 quilos.</p>	Premium, fabricante Itamaraty	5,90	3,540,00
04	<p>Leite em pó integral, composição leite de vaca e estabilizante, acondicionados em recipiente hermético de lata lacrada e fechada, com 400g (quatrocentos gramas) em cada, constando nas embalagens individuais, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, características adicionais produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.</p> <p>Quantidade: 4.300 latas.</p>	Itambé	7,80	33,540,00
05	<p>Acendedores, de madeira, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, apresentado na forma de palito longo, caixa com 200 palitos.</p> <p>Quantidade: 30 caixas.</p>	Paraná	0,95	28,50
06	<p>Coador de café em tecido de flanela branca, com saco medindo aproximadamente 49 centímetros de comprimento e aproximadamente 32 centímetros de diâmetro, com alça e puxada de altura mínima de 25 centímetros, compatíveis para uso na máquina de café com 02 depósitos de 20 litros cada, modelo MC2200ST, marca Universal.</p>	Maratá	9,50	190,00



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

L.M.A. DUARTE - ME, CNPJ Nº 09.464.246/0001-99				
Item	Descrição	Marca	Valor Unitário Ofertado	Valor Total Ofertado
	Quantidade: 200 unidades;.			
07	Copo descartável, de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 50 ml, acondicionados em mangas de 100 copos, com peso mínimo de 0,75 gramas; mangas não violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, devendo contar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 ABNT. Quantidade: 800 pacotes.	Copobrás	0,84	672,00
08	Copo descartável, de poliestireno, para líquidos, com capacidade de 180 ml, acondicionados em mangas com 100 copos, com peso mínimo de 198 gramas mangas não violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, devendo constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelével em relevo marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para a reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14865/2002 abnt. Quantidade: 3.960 pacotes.	Copobrás	1,59	6.296,40
	VALOR TOTAL <i>Quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos</i>			47.626,20